



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ENSINO-EXTENSÃO

EDITAL 01/2018/PROEN/PROEX

As **Pró-Reitorias de Ensino (PROEN)** e de **Extensão (PROEX)** da **Universidade Federal do Cariri (UFCA)** convidam os docentes dos Cursos de Graduação a submeterem propostas para implementação ou renovação de projetos de Integração Ensino e Extensão, nas modalidades de monitoria remunerada e voluntária.

1. OBJETIVOS

- 1.1.** Oferecer meios para o atendimento ao Plano Nacional de Educação- PNE 2014/2024, que prevê a destinação de 10% da carga horária total dos cursos de graduação para programas e projetos de extensão universitária;
- 1.2.** Propor elementos para a efetivação do princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. A essas dimensões acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente;
- 1.3.** Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação, por meio da participação em projetos/programas de extensão, facilitando a interação entre estudantes, professores – orientadores e comunidade externa;
- 1.4.** Buscar a integração dos componentes curriculares junto às ações de extensão.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1.** Programa de Integração Ensino e Extensão-PEEX: Programa gerenciado em conjunto pela PROEN e PROEX.
- 2.2.** Extensão Universitária: definida “sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade” (FORPROEX, 2012). A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Só serão aceitas propostas de ações apresentadas de acordo as definições do item 2 deste edital.
- 3.2. Estão aptos a submeter propostas neste processo os servidores docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFCA.
- 3.3. Os proponentes que tiveram ações cadastradas e aprovadas em 2017 devem se encontrar em condição de regularidade com seus relatórios, bem como, com as demais exigências previstas em edital específico.
 - 3.3.1. Os coordenadores que não entregaram os relatórios acima serão desclassificados nesse processo seletivo.
- 3.4. Somente discentes dos cursos de graduação da UFCA poderão ser bolsistas, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimento das atividades, totalizando a carga horária mensal de 48 horas.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição de projetos será realizada via online, por meio da plataforma eletrônica disponível em: https://acoesacademicas.ufca.edu.br/index.php/peex/01_2018/ mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão.
 - 4.1.1. Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o coordenador, serão desclassificadas do processo seletivo.
- 4.2. Os documentos necessários para a inscrição são:
 - I. Projeto de Monitoria (Anexo I- Obrigatório);
 - II. Declaração de parceria externa (Anexo II- Suplementar), nos casos cabíveis.

5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 5.1. Os projetos serão analisados e julgados por pareceristas *ad hoc*.



5.2. ATENÇÃO: O PEEEX é um programa destinado **EXCLUSIVAMENTE** às ações que conciliam as atividades das disciplinas com as de extensão. Projetos que não contemplem atividades de extensão e atividades de ensino serão desclassificados.

5.3. A análise dos Projetos obedecerá aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C1 - NATUREZA DA DISCIPLINA(S)/SETOR(ES) DE ESTUDO/MÓDULO(S) – 5 Obrigatórias; 3 Optativas	10
C2 - PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS	13
C3 – JUSTIFICATIVA	13
C4 - OBJETIVOS DA MONITORIA	13
C5 - RELAÇÃO DA AÇÃO COM OUTRAS AÇÕES DE EXTENSÃO DA UFCA	5
C6 - METODOLOGIA E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(S) MONITOR(ES)	10
C7- IMPACTO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	13
C8- IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE	13
C9 - AVALIAÇÃO	5
C10 - DECLARAÇÃO DE PARCERIA	5
TOTAL	100

6. PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

6.1. Do orientador(a) do projeto:

- I.** Promover processo de seleção para monitores remunerados e voluntários a partir de editais específicos elaborados pelas respectivas Unidades Acadêmicas, os quais deverão ser divulgados no site oficial da instituição.
 - a. A comprovação da seleção será feita na efetivação do cadastro dos estudantes e no ato da entrega do termo de compromisso do coordenador;
 - b. Responsabilizar-se por admitir o estudante em condições de cumprimento efetivo da carga horária exigida, que deve ser de 12 horas semanais, totalizando 48 horas mensais de atividades. A análise da disponibilidade de carga horária do estudante deve ser feita no momento da entrevista com o estudante candidato;



- c. Na seleção dos monitores deverão ser considerados os critérios descritos no artigo 7º, do Anexo X, da Resolução 01/2014/CONSUP/UFCA, a seguir:
- i. Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;
 - ii. Ter 12 (doze) horas disponíveis para o desenvolvimento das atividades da monitoria;
 - iii. Ter sido aprovado nos componentes curriculares objeto dos projetos de monitorias pleiteado;
 - iv. No caso de Monitoria Remunerada, não é permitido o vínculo simultâneo a mais de uma das atividades remuneradas que estejam atreladas aos programas de bolsa da UFCA ou gerenciadas por esta última, a fim de evitar o acúmulo de bolsas.
- II.** Entregar no ato da efetivação do cadastro dos monitores o Termo de Compromisso do Coordenador, devidamente preenchido e assinado.
- III.** Entregar, no período de vigência do projeto, relatórios semestrais das atividades, conforme orientações constantes especificadas nos comunicados oficiais;
- IV.** Em casos de desligamento do monitor, oficializar imediatamente junto às Pró-Reitorias gestoras do PEEEX, através de formulário próprio (Termo de Desligamento);
- V.** Orientar os estudantes no correto preenchimento e entrega da documentação (conforme descrito no inciso I do item 6.2 deste edital) exigida para a efetivação da bolsa, dentro do prazo estabelecido.
- a. O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará na não efetivação da(s) bolsa(s) e a(s) mesma(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.
- VI.** Orientar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos estudantes, guiadas a partir plano de trabalho submetido;
- VII.** Substituir o bolsista quando este não cumprir as tarefas assumidas ou quando necessário;



- VIII.** Informar às pró-reitorias gestoras da modalidade quando do cancelamento da ação;
- IX.** Informar às pró-reitorias gestoras da modalidade, através de comunicado oficial, caso a coordenação da ação passar a ser exercida por um outro docente e informar, também, quando outro professor passar a atuar como coordenador adjunto.
- X.** Enviar a frequência mensal do bolsista e voluntário, assinada fisicamente, não sendo aceita assinatura digital, até o dia 10 de cada mês. Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.
- A entrega deste documento é condição para a realização do pagamento.
 - A entrega em atraso deste documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.
 - Bolsistas que não regularizarem suas pendências, no que diz respeito a entrega destas frequências, dentro do prazo estabelecido pela PROEX e PROEN terão a bolsa cancelada e a mesma será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital. A orientação acerca do prazo máximo estipulado para regularização de pendências será feita através de comunicado oficial enviado pelas pró-reitorias gestoras do PEEEX às ações aprovadas.
 - No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, o mesmo estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União - GRU.
- XI.** Produzir e encaminhar em prazo estabelecido, junto aos estudantes, os relatórios semestrais da ação, quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela Pró-Reitoria de Extensão.
- O não cumprimento dessa atribuição impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas da modalidade PEEEX para 2019;
 - As ações que não estiverem em dia com estas exigências deixarão de pontuar no edital de bolsas da modalidade PEEEX para 2019.
 - A entrega da certificação está condicionada à entrega destes relatórios.



- d. No caso da não entrega do relatório semestral 2018.1, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto/programa será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX e PROEN, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

XII. Apresentar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA;

XIII. Fica vedado ao professor-orientador delegar ao estudante monitor, atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras, de caráter administrativo, que venham descaracterizar os propósitos do PEEEX, tais como:

- a. Substituí-lo em atividades docentes;
- b. Avaliar os estudantes;
- c. Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados nas atividades docentes e de extensão, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;
- d. Preencher lista de frequência ou diário de classe.

6.2. Dos monitores vinculados à ação:

I. Entregar, dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos: Termo de Compromisso, Formulário de Cadastro do Bolsista/voluntário, histórico atualizado, xerox de RG e CPF, comprovante de conta corrente ativa no nome do estudante (este último documento é obrigatório somente para bolsistas);

- a. O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará na não efetivação da(s) bolsa(s) e a(s) mesma(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo coordenador, orientadas a partir plano de trabalho submetido;



III. Preencher e entregar a frequência mensal até o dia 10 do mês subsequente, na sala da PROEN (sala 205, bloco I, 2º andar);

- a. A entrega deste documento é condição para o recebimento da bolsa.
- b. O documento deverá estar assinado fisicamente, não sendo aceita assinatura digital.
- c. Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.
- d. A entrega em atraso deste documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito a disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.
- e. Bolsistas que não regularizarem suas pendências, no que diz respeito a entrega destas frequências, dentro do prazo estabelecido pela PROEX e PROEN terão a bolsa cancelada e a mesma será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital. A orientação acerca do prazo máximo estipulado para regularização de pendências será feita através de comunicado oficial enviado pelas pró-reitorias gestoras do PEEEX às ações aprovadas através dos e-mails cadastrados pelos coordenadores.
- f. No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, o mesmo estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- g. No caso dos *campi* onde não há sede da PROEX e PROEN, a entrega das frequências será orientada através de comunicado oficial das pró-reitorias supracitadas.

IV. Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA.

V. Contribuir na elaboração dos relatórios das atividades da ação e entregar relatório individual ao final da ação, sendo estas condições para o recebimento da certificação;

- a. No caso da não entrega do relatório semestral 2018.1, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX e PROEN., através de comunicado oficial,



haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

- b. No caso da não entrega do relatório semestral 2018.2 da ação e o individual do bolsista, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.

VI. Participar dos encontros indicados pela PROEX e PROEN.

VII. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E VAGAS PARA VOLUNTÁRIOS

7.1. Serão disponibilizadas 20 bolsas, a serem pagas no valor de 400 reais, com duração de abril a dezembro de 2018.

7.1.1. Cada projeto poderá ser contemplado com até duas bolsas.

7.1.2. A concessão total ou parcial do número de bolsas solicitado por projeto será definida a partir das notas atribuídas pela Comissão Avaliadora, obedecendo ainda os demais critérios descritos neste edital.

7.1.3. O número de bolsas concedido por proposta, previsto no item 7.1 deste documento, pelas Pró-reitorias gestoras deste edital.

7.2. Serão disponibilizadas 20 vagas para voluntários, com duração de março a dezembro de 2018.

7.2.1. Cada projeto poderá ser contemplado com até dois voluntários.

7.3. O estudante bolsista somente poderá atuar em mais uma ação como voluntário;

7.4. O discente não bolsista poderá atuar em até duas ações, como voluntário.

7.5. A concessão das bolsas previstas neste Edital está condicionada às disponibilidades orçamentárias e financeiras da UFCA.



8. DA CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS, VOLUNTÁRIOS E COORDENADORES

8.1. Ao final do período de vigência da ação o(s) estudante(s) e orientador(es) receberá uma certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos no item 6 deste edital.

9. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período para inscrições	23 de janeiro a 08 de fevereiro de 2018
Avaliação das propostas	15 de fevereiro a 02 de março de 2018
Divulgação do resultado parcial	05 de março de 2018
Período para interposição de recurso	06 e 07 de março de 2018
Divulgação do resultado final	09 de março de 2018
Período para elaboração e divulgação do edital para seleção dos estudantes	12 a 13 de março de 2018
Período para seleção dos monitores	23 a 27 de março
Entrega da documentação	29 a 03 de abril de 2018
Início das atividades	03 de abril de 2018

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As regras que regem este edital seguem a Resolução N° 01/2014/CONSUP/UFCA.

10.2. Os servidores docentes que tiverem seus projetos classificados e aprovados simultaneamente nos editais do Programa de Integração de Ensino e Extensão (PEEX) e Programa de Iniciação à Docência (PID) deverão optar em qual dos Programas ficaram vinculados no ano de 2018, não sendo permitido o vínculo simultâneo de projetos aos referidos Programas.

10.3. Os casos omissos serão analisados e julgados pelas Pró-Reitorias de Ensino – PROEN e Extensão PROEX.



Juazeiro do Norte-CE, 22 de janeiro de 2018.

ORIGINAL ASSINADO

Juliana Loss Justo

Siape 1803861

Pró-Reitora de Extensão em exercício
Universidade Federal do Cariri

Ericsson Venancio Coriolano

Siape 1652702

Pró-Reitor de Ensino
Universidade Federal do Cariri